



Tribunal de Contas da União
Secretaria de Controle Externo no Estado de Tocantins

TERMO SOBRE INEFETIVIDADE DE COMUNICAÇÃO

Ofício nº 0634/2018-TCU/SECEX-TO

Responsável/CPF: Delmar Barros da Silveira Sobrinho/CPF: 522.678.903-30

1. O Signatário, servidor do TCU, no uso de suas atribuições consigna que nos termos do art. 6º da Resolução TCU 170/2004, em **razão de não ter se efetivado a comunicação** por:

- Falecimento
- “Mudou-se”
- “Desconhecido”
- “endereço insuficiente”
- outros (especificar): **AR ilegível.**

2. O Serviço de Administração da Secex-TO **providenciará o seguinte:**

I - Se por falecimento, **diligenciar:**

- à UJ ou OCI no qual esteja vinculado o destinatário ou o processo;
- ao Poder Judiciário na Comarca de domicílio do falecido.

II - Se por quaisquer situações, afóra falecimento, **providenciar:**

- consulta ao DETRAN-TO, Energisa e BRK Ambiental;
- solicitação ao TCE-TO

outra (especificar): O aviso de recebimento juntado à peça 59 está ilegível, não sendo possível identificar o seu conteúdo, consoante item 1, letra ‘c’, do Memorando-Circular 36/2018-Segecex, caso os ARs não contenham as informações completas, deve-se reexpedir a comunicação.

3. Para fins de constatação posterior das tentativas de entrega, o Serviço de Administração deverá fazer juntada de quaisquer consultas para confirmação do endereço do destinatário.

Secex-TO, 18 de outubro de 2018.

(Assinado eletronicamente)

MAVANIA RODRIGUES MORAIS DE SOUSA

Assessora da Secex/TO

Matricula 2894-0